



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 797 512/2019**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
EZC9096	54460450N	5002/0	25/04/2019	257 § 8º
FAI3141	54460203N	5002/0	25/04/2019	257 § 8º
GCO6868	54460333N	5002/0	25/04/2019	257 § 8º
KAF6644	0001589807	7455/0	03/02/2019	218 * I
MDB6195	54460485N	5002/0	25/04/2019	257 § 8º
MET9322	54460284N	5002/0	25/04/2019	257 § 8º
MHX0166	54460230N	5002/0	25/04/2019	257 § 8º
MJB8469	54468774N	5002/0	17/05/2019	257 § 8º
MLG6327	54460224N	5002/0	25/04/2019	257 § 8º
OKH7356	54464538N	5002/0	03/05/2019	257 § 8º
OOT2313	54460295N	5002/0	25/04/2019	257 § 8º
QIB5741	54460417N	5002/0	25/04/2019	257 § 8º
QIB5741	54460420N	5002/0	25/04/2019	257 § 8º
QIC2937	54468783N	5002/0	17/05/2019	257 § 8º
QII0417	54460348N	5002/0	25/04/2019	257 § 8º
QIL0159	54460304N	5002/0	25/04/2019	257 § 8º
QIR0889	54460256N	5002/0	25/04/2019	257 § 8º
QIR0889	54460276N	5002/0	25/04/2019	257 § 8º
QJJ6407	54458776N	5002/0	16/04/2019	257 § 8º
QJO7189	54460274N	5002/0	25/04/2019	257 § 8º

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
--------------	-------------------------	---	-------------------------	----------------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALNEARIO CAMBORIU/SC, 5 DE JUNHO DE 2019

MARIO CESAR DE OLIVEIRA

AUTORIDADE DE TRANSITO